

2- As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos colaboradores mencionados acima deverão ser encaminhadas a autoridade superior, para que, em tempo hábil, possa adotar as medidas convenientes;

3- Revogar as disposições em contrário;

4- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 13 de novembro de 2025.

**Renan Vinicius Salvador**

Diretor Presidente

## RESOLUÇÃO Nº 158/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DA LONDRINA ILUMINAÇÃO S.A., sociedade de economia mista, em conformidade com a natureza de suas regulares atribuições legais e estatutárias;

**RESOLVE:**

1- Designar a inclusão do empregado **Sr. Adolfo Oldemburgo – RE 026**, para junto ao **Sr. Zenobio Sales Pinheiro Junior - RE 0095** e a **Sra. Taynara Ribeiro Eleutério – RE 177**, acompanharem e fiscalizarem a execução da **Ata de Registro de Preços 004/2025**, firmada junto à **VELVET ENGENHARIA ASSESSORIA E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA**, que tem como objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de computadores de mesa (desktops), monitores e computadores portáteis (notebooks).

2- As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos colaboradores mencionados acima deverão ser encaminhadas a autoridade superior, para que, em tempo hábil, possa adotar as medidas convenientes;

3- Revogar as disposições em contrário;

4- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 13 de novembro de 2025.

**Renan Vinicius Salvador**

Diretor Presidente

# PROCON – NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

## PAUTA

PAUTA DA SESSÃO DE JULGAMENTO EM PLENÁRIO VIRTUAL DE 03 A 05 DE DEZEMBRO DE 2025

### COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO DO PROCON-LD

- Relatora: Flávia Elaine Soares Ferreira

Processo Administrativo nº 109/2022 (Auto de Infração nº114/2022)

Fornecedor: ADMINISTRADORA DE CARTÃO DE TODOS LONDRINA LTDA (CARTÃO DE TODOS LONDRINA)

Processo Administrativo nº 112/2022 (Auto de Infração nº117/2022)

Fornecedor: DANILO LUCIANO MARTINS DE LIMA PROFISSIONALIZA CURSOS PREPARATORIOS EAD (PROFISSIONALIZA CURSOS)

Processo Administrativo nº 115/2022 (Auto de Infração nº120/2022)

Fornecedor: BANCO PAN S.A.

Processo Administrativo nº 118/2022 (Auto de Infração nº123/2022)

Fornecedor: DUNK CONSULTORIA E LOGISTICA LTDA (DUNK!)

Processo Administrativo nº 121/2022 (Auto de Infração nº126/2022)

Fornecedor: LOJAS RIACHUELO S/A

- Relatora: Tatiane Boneto Pinheiro

Processo Administrativo nº 110/2022 (Auto de Infração nº115/2022)

Fornecedor: GOTOGATE AGENCIA DE VIAGENS LTDA (MY TRIP)

Processo Administrativo nº 113/2022 (Auto de Infração nº118/2022)

Fornecedor: TAPETE MAGICO-AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA (TM TURISMO)

Processo Administrativo nº 116/2022 (Auto de Infração nº121/2022)

Fornecedor: CLARO S.A.

Processo Administrativo nº 119/2022 (Auto de Infração nº124/2022)

Fornecedor: O SOLUCIONADOR TOLEDO ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA

Processo Administrativo nº 122/2022 (Auto de Infração nº127/2022)

Fornecedor: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

- Relator: Thiago Ricardo Elias

Processo Administrativo nº 111/2022 (Auto de Infração nº116/2022)

Fornecedor: CHALINGA TRAVEL GROUP AB

Processo Administrativo nº 114/2022 (Auto de Infração nº119/2022)

Fornecedor: BANCO BRADESCO S.A.

Processo Administrativo nº 117/2022 (Auto de Infração nº122/2022)

Fornecedor: BANCO PAN S.A.

Processo Administrativo nº 120/2022 (Auto de Infração nº125/2022)

Fornecedor: BANCO ITAUCARD S.A.

Processo Administrativo nº 123/2022 (Auto de Infração nº128/2022)

Fornecedor: THIAGO HENRIQUE LEMOS 02344196951 (VR CONNECTY PRIME INFORMATICA)

# CÂMARA JORNAL DO LEGISLATIVO ATOS LEGISLATIVOS LEI

**LEI N.º 14025, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a obrigatoriedade de empresas terceirizadas prestadoras de serviços públicos, contratadas pelo Município de Londrina, disponibilizarem SAC – Serviço de Atendimento ao Consumidor, canal de atendimento facilitado ao público, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO, NOS TERMOS DO § 7º DO ARTIGO 31 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica estabelecido que as empresas terceirizadas prestadoras de serviços públicos, contratadas pelo Município de Londrina, disponibilizarão SAC – Serviço de Atendimento ao Consumidor, canal de atendimento facilitado ao público, contendo: endereço, número de telefone, chat e e-mail para acesso facilitado ao atendimento da população.

**§ 1º** O Procon fiscalizará a disponibilização e aplicação do caput deste artigo.

**§ 2º** Em caso de inobservância do disposto nesta Lei, o Procon aplicará multa às empresas no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e, na reincidência, a multa será dobrada, sem prejuízo da aplicação das sanções constantes no contrato de prestação de serviço.

**Art. 2º** Esta Lei será regulamentada por decreto do Poder Executivo, no que couber.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 13 de novembro de 2025.

**Vereador Emanuel  
Presidente**

*Ref.*

**Projeto de Lei nº 34/2024**

Autoria: **Roberto Fú Lourenço**

*Aprovado na forma do Substitutivo nº 1 com a Emenda nº 1.*

*Promulgação oriunda de rejeição de veto integral*

## EXPEDIENTE JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

**Prefeito do Município** – Tiago Amaral

**Editoração:** Emanuel Messias Pereira Campos – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

**Chefe de Gabinete** – Rosi Mara Guilhen

**REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO** - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4602

**Endereço Eletrônico:** <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - **E-mail:** [jornaloficial@londrina.pr.gov.br](mailto:jornaloficial@londrina.pr.gov.br)

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br)